DIGITALIZADO
EM: 25/04/22
REGIA
FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17/05/72

PROJETO DE LEI Nº 45/72

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o Centro Comunitário de Jardim América.

VEREADOR:

LEI Nº 4024 DE 02/06/72

DIOM Nº 4929 DE 07/06/72

ARQUIVO

# Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 4024 DE 2 DE Junho DE 1972

Considera de utilidade pública o CENTRO COMUNITÁRIO DE JARDIM AMÉRICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO COMUNITÁRIO DE JARDIM AMÉRICA, entidade com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE Junho. DE 1.972.

Engº VICENTE CAVALCANTE FIALHO
PREFEITO MUNICIPAL

# Câmara Municipal de Fortaleza

Projeto de Lei nº 45 /72

Considera de utilidade pública o CENTRO COMUNITÁRIO DE JARDIM AMÉRICA

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 04 / 19 72
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 26 / 04 / 19 72
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 26 / 04 / 19 72
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 26 / 04 / 19 72
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO COMUNITÁRIO DE JARDIM AMÉRICA , entidade com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em / 17 de maio de 1972.

João Quariguasi Frota Sobrinho
Vereador

- JUSTIFICATIVA -

O incluso projeto de lei está instruido com o exemplar / do Diário Oficial que publica, na íntegra, os estatutos da entidade

O Centro Comunitário de Jardim América, dentre outras, / tem por finalidade promover o bem-estar social dos que residem na/ área do bairro de Jardim América; promover intercâmbio com as associações congeneres;promover reuniões sociais, criando e fortalecendo o espirito de unidade e solidariedade, formando líderes conscientes do bem comum.

Trata-se, evidentemente, de uma instituição de alto teor social, que a faz credora do reconhecimento da utilidade pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em / 17 de maio de 1972.

João Quariguasi Frota Sobrinho
Vereador

# Câmara Municipal de Fortaleza

Requerimento de Urgência e Interstício
Em 24 / 05 / 72
[illegible]
PRESIDENTE

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO**

**PARECER Nº 90 /73**

**AO PROJETO DE LEI 45/72**

Submeteu o Vereador JOÃO QUARIGUASY FROTA SOBRINHO à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei que "considera de utilidade pública o Centro Comuitário de / Jardim América".

Trata-se de uma matéria de real importância, uma vez que se destina a reconhecer a utilidade pública de uma / instituição que vem cumprindo suas altas finalidades estutárias, promovendo a comunidade onde tem sua órbita de ação.

Em face, por conseguinte do alto teor dos fins colimados no presente projeto de lei, esta Comissão manifesta-/ se inteiramente favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões(das Sessões Rarmanentes)da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de maio de 1972.

Presidente = Relator

# Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 45 / 72.

APROVADO
Em 29 / 05 / 1972
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o CENTRO COMUNITÁRIO DE JARDIM AMÉRICA.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade público o CENTRO COMUNITÁRIO DE JARDIM AMÉRICA, entidade com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de maio de 1972.

Presidente

Relator

**C M F**

Xpe/

Of. nº 6[illegible]

Fortaleza, 31 de maio de 1.972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública o CENTRO COMUNITÁRIO DE JARDIM AMERICA".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Pinho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.